



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA -UFSB**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - PROAF**

**EDITAL CONJUNTO Nº 07/2025 – UFSB/PROEX/PROAF**

**SELEÇÃO DE MEMBROS(AS) DE EQUIPE PARA ATUAREM COMO TUTOR(A), CO-TUTOR(A), ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO E PRECEPTOR(A) DA ÁREA DA SAÚDE DO PROGRAMA AFIRMASUS – PROJETO *TOKMÃ KAHAH: CONECTANDO POVOS E TECENDO SABERES PARA O BEM VIVER NO EXTREMO SUL DA BAHIA***

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AFIRMASUS, tornam público o presente Edital Conjunto, que regulamenta a seleção de membros de equipe para atuarem como Tutor(a), Co-Tutor(a), Orientador(a) de Serviço e Preceptor(a) no projeto “Tokmã kahab: conectando povos e tecendo saberes para o bem viver no Extremo Sul da Bahia”, aprovado no âmbito do Programa AFIRMASUS, conforme as condições a seguir.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objetivo selecionar membros(as) de equipe para atuarem como Tutor(a), Co-Tutor(a), Orientardor(a) de Serviço e Preceptor(a) da área da saúde do grupo AFIRMASUS vinculado ao projeto Tokmã kahab: conectando povos e tecendo saberes para o bem viver no Extremo Sul da Bahia, conforme os critérios e atribuições estabelecidos na Portaria GM/MS nº 5.803/2024.

**2. DO PROJETO AFIRMASUS – TOKMÃ KAHAH**

Nome do Projeto: *Tokmã kahab: conectando povos e tecendo saberes para o bem viver no Extremo Sul da Bahia*.

Resumo: *Tokmã kahab* significa “bem viver” no idioma Patxohã (dos povos Pataxós), sinalizando o objetivo desta proposta, que é construir estratégias para o bem viver no Extremo Sul da Bahia, a partir de encontros e compartilhamento de saberes e práticas entre acadêmicos, profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS), comunidades indígenas, quilombolas e de terreiros, pautando-se na interprofissionalidade, transdisciplinaridade, interculturalidades e pluralidade

epistemológica. O conceito indígena de bem viver, em contraposição ao paradigma capitalista, fundamenta-se em uma sociedade socialmente justa e culturalmente diversificada, enxergando-se como parte da natureza, e não como dominadora dela. Estão previstas ações nos Eixos 2 e 3 do Edital Nacional AFIRMASUS, realizadas por meio de parcerias com Mestras e Mestres de Saberes Tradicionais, profissionais do SUS e acadêmicos da UFSB. Contemplando a diversidade epistemológica que orienta saberes e práticas em saúde, o projeto desenvolverá ações de Educação Popular em Saúde, atenção à saúde mental e educação permanente de profissionais de saúde. Entre as parcerias institucionais previstas, destacam-se o curso de Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e a Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena (PIEEI) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), e a Rede Indígena da Universidade de São Paulo (USP).

### 3. DAS VAGAS E VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Serão selecionados(as):

- 01 (um/uma) Tutor(a) (Bolsita);
- 01 (um/uma) Co-Tutor(a) (Não-Bolsita);
- 01 (um/uma) Orientador(a) de Serviço da área da Saúde (Bolsista);
- 01 Preceptor(a) da área da Saúde (Não-Bolsista).

Os(as) selecionados(as) atuarão especificamente no projeto Tokmã kahab, vinculado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), em articulação com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e com as unidades acadêmicas da área da saúde da UFSB.

#### 3.1. Das Reservas de Vagas

Em observância ao disposto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, ficam asseguradas as seguintes reservas de vagas exclusivamente para as funções de Co-tutor, Orientador(a) de Serviço e Preceptor(a):

- I – 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a pessoas autodeclaradas negras;
- II – 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a pessoas indígenas;
- III – 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a pessoas quilombolas;
- IV – 10% (dez por cento) das vagas destinadas a pessoas com deficiência; e
- V – 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a pessoas trans.

A comprovação do enquadramento nas reservas deverá observar os critérios e documentos previstos no art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas reservas de vagas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência, sendo beneficiados(as) pela reserva apenas se não obtiverem classificação suficiente na lista geral.

### **3.2. Critérios de Comprovação quando a reserva de vaga**

O enquadramento nas reservas de vagas será comprovado por meio da seguinte documentação:

- I. Pessoas Autodeclaradas Negras: Declaração de raça/cor, podendo esta ser verificada por banca de heteroidentificação.
- II. Pessoas Indígenas: Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.
- III. Pessoas Quilombolas: Declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), nos casos em que houver.
- IV. Pessoas com Deficiência (PCD): Autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10.
- V. Pessoas Trans: Autodeclaração.

## **4. DOS REQUISITOS**

### **4.1. Tutor(a) e Co-Tutor(a):**

Poderá candidatar-se à função de Tutor(a) e Co-tutor(a) o(a) docente que:

- I – pertença ao quadro permanente da UFSB, com regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais;
- II – Para Co-tutor: possua graduação ou pós-graduação na área da saúde; III- Exclusivamente para tutor possuir graduação e pós-graduação na área de psicologia;
- IV– apresente titulação mínima de mestre; e

V- comprove atuação efetiva em atividades no âmbito do SUS por, no mínimo, dois anos;

V – Para o(a) tutor(a): não acumular qualquer outro tipo de bolsa vinculada a IES pública proponente.

#### **4.2 Orientador(a) de Serviço:**

I- Possuir diploma de curso superior na área da saúde.

II. Ser profissional de saúde com vínculo de trabalho em serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no Extremo Sul da Bahia.

III. Ter, preferencialmente, experiência comprovada em atividades de ensino-serviço (preceptoria), extensão ou pesquisa.

IV. Ter disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades de orientação.

V. Apresentar um Plano de Trabalho de Orientação que demonstre aderência aos objetivos do projeto Tokmã kahab e às diretrizes do Programa AFIRMASUS.

#### **4.3 Preceptor(a):**

I - profissionais pertencentes aos serviços de saúde, preferencialmente com experiência mínima de três (3) anos no SUS ou titulação acadêmica de especialização, que realizem orientação em serviço a estudantes participantes do Programa; ou

II - estudante de pós-graduação alocados em programas de residências em saúde (deverá apresentar termo de anuência emitido pelo respectivo programa de residência em que estiver vinculado).

*(Conforme nova redação do Art. 16 da Portaria GM/MS nº 5.803/2024).*

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **5.1. Tutor(a):**

I - planejar e supervisionar as atividades do grupo AFIRMASUS e orientar os integrante discentes;

II - elaborar relatório anual de atividades;

III - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo AFIRMASUS, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFSB;

IV - solicitar e autorizar o pagamento das bolsas de acordo com o sistema específico do Programa AFIRMASUS, mediante a atestação das atividades desenvolvidas;

V - atender, nos prazos estipulados, às demandas da UFSB e do Ministério da Saúde;

VI - enviar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS os relatórios de acompanhamento e avaliação de acordo com os prazos estabelecidos em edital;

VII - solicitar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMA SUS, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

VIII - acompanhar a frequência e a participação dos discentes;

IX - elaborar a prestação de contas referente à aplicação do incentivo financeiro de custeio;

X - fazer referência a sua condição de bolsista do grupo AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e

XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.

#### 5.2. Co-Tutor(a):

I – auxiliar o(a) tutor(a) no planejamento e supervisão das atividades do grupo;  
II – substituir o(a) tutor(a) em férias, licença-saúde ou qualquer outro afastamento homologado pela UFSB;

III – dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, para orientação dos discentes do grupo AFIRMASUS, sem prejuízo das demais atividades previstas na UFSB, na hipótese de ausência do tutor;

IV – colaborar na execução das ações educativas, culturais e comunitárias do projeto Tokmā kahab.

#### 5.3. Orientador(a) de Serviço:

I - contribuir com o processo formativo dos discentes, a partir de suas experiências territoriais e saberes comunitários;

II - apoiar a integração entre o grupo AFIRMASUS e as comunidades locais, promovendo a intersetorialidade e a inclusão;

III - colaborar com as atividades pedagógicas e de planejamento desenvolvidas pelo grupo; e

IV - participar das reuniões de monitoramento, avaliação e prestação de contas quando convocado.

#### 5.4. Preceptor(a):

I - colaborar na integração ensino-serviço-comunidade, apoiando os processos de formação em saúde nos territórios de atuação;

II- acompanhar as atividades práticas e teóricas desenvolvidas pelos estudantes no âmbito do SUS;

III - contribuir para a articulação entre o grupo AFIRMASUS, os serviços de saúde, as instituições de ensino e os territórios;

IV - promover a integração entre os saberes populares, tradicionais, originários e técnicos no processo formativo; e

V - participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do grupo.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 03/11/24 a 10/11/24, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos documentos no Formulário de Inscrição no link: <https://forms.gle/oxYVWT5MmaXHb5rh6>

6.2. Os documentos **obrigatórios** a serem anexados ao formulário de inscrição são:

I – Documentação comprobatória de atuação no SUS, indicando atuação mínima de 2 anos (declarações, certificados, relatórios ou documentos equivalentes);

II- Documento comprobatório para inscrição em reserva de vaga e/ou autodeclaração;

III – Plano de trabalho com enfoque nas ações do projeto *Tokmā kahab*.6.3. O plano de trabalho deverá ser escrito em no máximo 5 páginas e deve conter: título, justificativa, objetivos, metodologias, referências e cronograma (para execução em 24 meses).

### 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela **Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS/UFSB** (Portaria Proaf nº 13/2025) e compreenderá as seguintes etapas:

I – **Análise documental** (eliminatória);

II – **Avaliação do plano de trabalho** (classificatória), com valor total máximo de **10 (dez) pontos**, distribuídos conforme os seguintes critérios da Quadro 1:

Quadro 1. Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho e pontuação máxima.

Nº	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Aderência ao projeto <i>Tokmā kahab</i>	6,0 pontos
2	Coerência com os objetivos e diretrizes do AFIRMASUS	3,0 pontos
3	Potencial de impacto nas ações afirmativas e na promoção do bem viver	1,0 pontos
<b>Total</b>		<b>10,0 pontos</b>

7.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da nota total, atribuída ao Plano de Trabalho.

7.3. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **nota mínima de 7,0 (sete) pontos** na avaliação do Plano de Trabalho.

7.4. Caso haja empate entre as notas atribuídas aos Planos de Trabalho dos(as) candidatos(as), será considerada para desempate, a maior nota atribuída ao critério 1 da quadro 1, persistindo o empate será considerada a maior nota no critério 2 e se, mesmo assim o empate se mantiver, considerará a maior nota no critério 3 de avaliação.

## 8. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

8.3. O resultado final será divulgado no site institucional da PROEX/UFSB, após a homologação.

8.4. Os(as) candidatos(as) poderão interpor **recursos administrativos** em todas as etapas classificatórias e de resultado, conforme os prazos estabelecidos no cronograma na Quadro 2.

**QUADRO 2. Cronograma do Processo Seletivo – Tutor(a), Co-tutor(a), Preceptor(a) e Orientador(a) de Serviço AFIRMASUS (Projeto *Tokmā kahab*).**

<b>Etapa</b>	<b>Período/Data</b>	<b>Responsável</b>
<b>Publicação do Edital</b>	03/11/2025	PROEX / PROAF
<b>Período de Inscrições</b>	03 a 10/11/2025	Candidatos(as)
<b>Análise documental e avaliação do plano de trabalho (etapa única, eliminatória e classificatória)</b>	11/11/2025	Comissão Local AFIRMASUS
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	11/11/2025	PROEX / PROAF
<b>Período para interposição de recursos</b>	12/11/2025	Candidatos(as)
<b>Divulgação do resultado final</b>	13/11/2025	PROEX / PROAF

**9. DA DURAÇÃO E DAS BOLSAS**

I – O(a) tutor(a), o(a) co-tutor(a), o(a) preceptor(a) e o(a) orientador(a) de serviço terão mandato de dois anos, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 5.803/2024;

II – O(a) tutor(a) receberá mensalmente bolsa de tutoria no valor correspondente à modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – nível 1A do CNPq, conforme o Art. 12 da referida Portaria;

III – A bolsa de tutoria terá duração de dois anos e não poderá ser renovada, nos termos do parágrafo único do Art. 12;

IV - O(A) orientador(a) de serviço receberá mensalmente bolsa no valor correspondente ao fixado e praticado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq para a modalidade Apoio Técnico em Extensão no País (ATP).

V – As bolsas e incentivos financeiros serão pagos diretamente pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – A inscrição implica na aceitação integral das normas deste edital;

II – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS, vinculada à PROAF;

III – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de novembro de 2024.

*Grasiely Faccin Borges*  
Profa. Grasiely Faccin Borges  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB

Prof. Sandro Augusto Silva Ferreira  
Pró-Reitor de Ações Afirmativas  
Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB